

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST
EDITAL Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da **SECRETARIA DE** administração e operacionalização do programa de microcrédito social **Eu Posso Crescer**, doravante chamado **Eu Posso**, bem como do **Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios**, consoante estabelecido na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, com sede na Rua Diogo Velho, 150, Centro, CEP 58013-110, município de João Pessoa, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa **Eu Posso** e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL - EU POSSO

1.1. Eu Posso - Volta por Cima

O Edital Nº 006/2021 **Volta Por Cima** dispõe sobre a convocação emergencial da linha de Ações Públicas do **Eu Posso**, baseado no art. 12, IV, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021. Busca atender empreendedores (pessoa física, MEI e ME) que sofreram impactos financeiros devido à pandemia do novo coronavírus, bem como aqueles que perderam seus empregos e que, eventualmente, queiram constituir um novo negócio; é uma oportunidade de dar a *volta por cima*. O programa irá oferecer condições de crédito orientado para aqueles que são excluídos do sistema financeiro tradicional, os quais passarão por cursos obrigatórios de capacitação e acompanhamento do seu empreendimento.

1.2. O **Eu Posso**, dentro de sua concepção, é pautado no despertar do protagonismo do cidadão e no desenvolvimento de seu negócio como meio de trazer crescimento pessoal e coletivo, a curto, médio e longo prazo.

1.3. Dentro do enfoque de desenvolvimento do empreendedor, a construção do programa foi balizada na capacitação e no acompanhamento pós-crédito, cujas etapas materializam o conceito do novo programa.

1.4. Constituem as etapas do programa:

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio;

- IV• Análise de crédito;
- V• Entrega do certificado do programa (CEM);
- VI• Concessão do crédito;
- VII• Pós-crédito.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos candidatos no programa serão administradas por pessoal habilitado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, devendo ser efetivadas exclusivamente online através do site www.euposso.joaopessoa.pb.gov.br, para atender as medidas de segurança sanitárias.

2.2. Serão abertas 1.500 (mil e quinhentas) inscrições, sendo 1000 (mil) vagas para pessoas físicas e 500 (quinhentas) vagas para pessoas jurídicas. No Edital Volta por Cima, todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Eu Posso Aprender. A análise e a aprovação das inscrições seguirão a ordem cronológica de requerimento.

2.2.1. Para prosseguir para a fase de plano de negócio no **Eu Posso**, os empreendedores terão que realizar os cursos elencados como obrigatórios, conforme item 4 deste Edital.

2.3. Para se habilitar ao crédito, os empreendedores deverão passar por todas as etapas e atender aos critérios de avaliação listados abaixo:

- (I) análise de documentação na inscrição;
- (II) realização dos cursos obrigatórios citados no item 4 deste edital;
- (III) realização de cursos extras disponíveis na plataforma do Sebrae ou Eu Posso Aprender (não possui caráter eliminatório, mas atribui pontos positivos na análise);
- (IV) conhecimento do negócio;
- (V) viabilidade do investimento;
- (VI) consulta a órgão de proteção ao crédito (não possui caráter eliminatório);
- (VII) score de crédito.

2.4. As inscrições começarão no dia **19 de abril de 2022, às 10:00 horas**, de forma online pelo site www.euosso.joaopessoa.pb.gov.br e se encerrarão de acordo com o preenchimento de todas as inscrições, conforme o item 2.2.

2.5. Podem se inscrever no programa **Eu Posso**, empreendedores formais e informais, maiores de 18 anos ou legalmente emancipados, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, e pessoas jurídicas (MEI e ME), sediadas no município de João Pessoa, com cadastro ativo junto à Receita Federal.

2.5.1. Não poderão se inscrever no Programa interessados que possuam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, salvo aposentados e pensionistas.

2.5.2. Não poderão se inscrever no programa interessados que possuam parentesco de primeiro grau com agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de João Pessoa.

2.6. Os interessados deverão anexar a documentação necessária conforme itens 2.6.1 e 2.6.2 adiante, até **09 de maio de 2022 às 15:00 horas** pelo site www.euosso.joaopessoa.pb.gov.br. **Passada a data acima descrita, os processos cujos trâmites não estejam nos padrões de documentação exigidos, e não sejam finalizados em decorrência desta falta, serão indeferidos automaticamente.**

2.6.1. Documentos necessários para inscrição de **pessoa física**:

- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura com nome completo, endereço, cep e data de vencimento de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada com firma reconhecida em cartório;
- Certidão negativa municipal (em caso de pendência documental, que seja feito o anexo do comprovante do pagamento junto com a certidão emitida e a certidão enviada posteriormente até o final das análises);

- Comprovante de conta bancária cuja titularidade seja do empreendedor e que contenham as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do titular.

2.6.1.1. Todos os documentos poderão ser obtidos por meio de link disponibilizado no site do Eu Posso.

2.6.2. Documentos necessários para inscrição de **pessoa jurídica**:

- Documentos dos sócios pessoa física (no caso de ME) ou do titular (no caso de MEI):
 - Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura com nome completo, endereço, cep e data de vencimento de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada com firma reconhecida em cartório;
- Certidão negativa municipal Pessoa Jurídica (em caso de pendência documental, que seja feito o anexo do comprovante do pagamento junto com a certidão emitida e a certidão enviada posteriormente até o final das análises)
- Cartão CNPJ ou Certificado de MEI;
- Certidão atualizada da Junta Comercial (no caso de ME);
- Comprovante de endereço comercial Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa estadual Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa federal Pessoa Jurídica;
- Certificado de regularidade do FGTS Pessoa Jurídica;
- Comprovante de conta bancária Pessoa Jurídica que contenha as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do titular.
- Faturamento no ano de 2021 (no caso de ME), assinado pelo contador e carimbo com CRC. (Documento apresentado na etapa do Plano de Negócios)
- Declaração do Imposto de Renda Atual em caso de MEI ou previsão para o caso da empresa não ter completado o exercício de 1 (um) ano (Documento apresentado na etapa Plano de Negócios)

2.7. Caso haja a necessidade de ajustes na documentação eles devem ser feitos dentro do prazo citado no item 2.6.

2.8. As inscrições são gratuitas e os empreendedores que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

- **3. DA LINHA DE CRÉDITO**

3.1 AÇÕES PÚBLICAS

3.1.1. A **Linha de Crédito Ações Públicas - Edital Volta por Cima** atenderá empreendedores (pessoa física, MEI e ME) que sofreram impactos financeiros devido à pandemia do novo coronavírus, bem como àqueles que perderam seus empregos e que, eventualmente, queiram constituir um novo negócio.

3.1.2. Os créditos do Programa **serão limitados no valor de até R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para Pessoa Física, até **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para Pessoa Jurídica com menos de 06 (seis) meses de formalização no ato da inscrição e até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para Pessoa Jurídica com no mínimo 06 (seis) meses de formalização no ato da inscrição. **Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital no item 2.3.**

3.1.3. Para estar apto para a análise de crédito, os empreendedores devem cumprir as etapas abaixo do programa, assim compreendidas:

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio.

3.1.4. A taxa de juros referente à linha de Políticas Públicas é de 0,9% a.m. (zero vírgula nove por cento ao mês);

3.1.5. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a formação do Fundo Garantidor, previsto art. 11, § 4º, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021;

3.1.6. O prazo do financiamento será de até 36 (trinta e seis) meses para capital fixo, capital de giro e misto (investimento fixo e capital de giro), incluídos os 6 (seis) meses de carência;

3.1.7. O beneficiário do Volta por Cima não terá direito à renovação para esta mesma linha de crédito (Ações Públicas), podendo se habilitar futuramente a outras linhas do programa, desde que atendam aos requisitos das chamadas públicas divulgadas, limitando-se a um contrato por vez.

4. DA CAPACITAÇÃO

4.1. A Capacitação é uma das etapas do programa, onde o tomador deverá passar pelos cursos de qualificação e terá acesso às instruções fundamentais do processo.

4.2. Os cursos serão disponibilizados na área de capacitação através do site www.euposso.joaopessoa.pb.gov.br. Para alcançar a etapa de elaboração do Plano de Negócios, o proponente deverá participar de 03 (três) cursos obrigatórios, sendo eles:

- Desenvolvimento Pessoal - 4 horas-aula;
- Finanças Pessoais - 4 horas-aula;
- Gestão de negócios (Microcrédito Consciente e Identidade Empreendedora) - 5 horas-aula;

4.3. No tocante aos cursos obrigatórios será necessário participar de todos para que seja considerado apto a prosseguir para a etapa do Plano de Negócios.

4.4. Em caso de interesse, o tomador poderá participar de outros cursos disponíveis na plataforma do Eu Posso Aprender ou do Sebrae. A participação nos cursos complementares da plataforma servirá como critério positivo na avaliação do processo, conforme exposto no item 2.2. O proponente poderá anexar os certificados extras em seu processo na etapa do Plano de Negócios.

4.5. O proponente inscrito que recusar-se a participar da capacitação terá automaticamente o processo indeferido para a tomada do crédito.

4.6. O prazo para a realização dos cursos obrigatórios e anexo dos certificados será até o **dia 16 de maio de 2022 às 15:00 horas.**

4.7. O proponente tem a opção de iniciar os cursos no ato da inscrição, uma vez que os mesmos estarão disponíveis no site www.euposso.joaopessoa.pb.gov.br.

4.8. Após a realização dos cursos, o empreendedor deve anexar o certificado de cada curso realizado ao seu processo até o prazo limite dado no item 4.6 para que o mesmo seja habilitado para a etapa do Plano de Negócios. Caso a documentação não seja anexada e ajustada dentro do prazo acima descrito, o processo será indeferido automaticamente.

5. DA ENTREGA DO CERTIFICADO DE EMPREENDEDOR MUNICIPAL - CEM

5.1. O Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) simboliza o empoderamento do empreendedor que recebeu capacitação e se tornou apto para gerir seu negócio.

5.2. O CEM será entregue em cerimônia organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma presencial, de acordo com as condições sanitárias. O momento ocorrerá após o cumprimento de todas as etapas do Programa que antecedem a concessão do crédito. Neste momento, o empreendedor irá participar da palestra MEI para crescer promovida pelo Sebrae, assinará o contrato do financiamento, bem como a declaração e termos de responsabilidade e autorizações.

6. PÓS CRÉDITO

6.1. Tendo efetuado todas as etapas e após a concessão do crédito, o empreendedor manterá vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e será assistido diretamente pelo Setor do Pós-Crédito e/ou com auxílio de parceiros, através de visitas e acompanhamento ao seu negócio, a qualquer momento.

6.2. O empreendedor deverá apresentar dados e informações do negócio que forem solicitados pelos Agentes do Pós Crédito ou das instituições parceiras do programa, que estarão devidamente identificados.

6.3. Caso os dados e informações do negócio solicitados não sejam encaminhados, o empreendedor ficará impossibilitado de participar do Programa de Microcrédito Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que serão contados após a quitação do contrato inicial com o Programa de Microcrédito Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa **Eu Posso**, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao programa, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

7.2. É vedada aos tomadores finais de recursos do Programa **Eu Posso**, a obtenção de financiamento em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.

7.3. É vedada a concessão do crédito para cônjuges, parentesco de primeiro grau ou para mais de uma pessoa que resida no mesmo endereço residencial.

7.3.1. É vedada a concessão de crédito para pessoas que residam no mesmo endereço que empreendedores contemplados no mesmo ano.

7.4. Em caso de mudança de endereço durante o processo, se faz necessário o envio para equipe do Eu Posso o comprovante do endereço atualizado para alteração por meio eletrônico disponível através do site <https://eupossso.joaopessoa.pb.gov.br/>.

7.5. Em caso de falecimento do beneficiário que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa **Eu Posso**, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar os valores disponíveis a título do fundo garantidor para quitação da obrigação.

7.6. A emissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao programa **Eu Posso** para fins de pagamento do financiamento concedido, serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma online.

7.7. Os créditos que foram efetivamente liberados aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos após a entrega do certificado do Programa. O valor será creditado em **conta bancária** em parcela única.

7.8. No ato do recebimento do Certificado do Empreendedor Municipal e do contrato de mútuo, o tomador deverá assinar:

- I. O termo de adesão ao contrato de mútuo;
- II. Declaração e termos de responsabilidade e autorizações.

7.9. A ausência do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, bem como a impossibilidade de agendamento, por 03 (três) vezes, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios e/ou visita técnica disponibilizado pelo Programa Eu Posso, irá acarretar o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

7.10. Em caso de indeferimento o prazo para recorrer será de até 3 (três) dias úteis. A solicitação deverá ser encaminhada via email encontrado através do site <https://euosso.joaopessoa.pb.gov.br/>.

7.11. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade. Responsabilidade esta que cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Programa Eu Posso por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa Eu Posso.

7.12. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes. Isso ocorrerá independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa Eu Posso até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

7.13. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

7.14. Aplicam-se a este Edital, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 01 de Julho de 2017, observando-se as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

7.15. É vedada a concessão de créditos do Programa Eu Posso para quem esteja em inadimplência com o Programa de Microcrédito Municipal.

7.16. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa Eu Posso.

7.17. As disposições, os prazos e demais regramentos do presente Edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

Vaulene de Lima Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho